

Ementa: declara de Utilidade Pública Municipal a o Conselho da Comunidade de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

Art. 1º ? Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 3.513, de 10 de novembro de 2003, o Conselho da Comunidade de Marechal Cândido Rondon, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Espírito Santo, 777, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, constituída no dia 20 de junho do ano de 1997, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.304.929/0001-30.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 março de 2011.